

Manoel em 13-12-76. Alpha F. Mendes Oficial de Gabinete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PROCESSO N.º 37/76

**Espécie do Expediente:** AUTORIZA AO EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO À JUSTIÇA ELEITORAL E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 13 / DEZEMBRO / 19 76

**Protocolado sob N.º** 701/FLS.47

### ANDAMENTO

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
"Imparar favorável a Suor" (written vertically)  
"da Câmara de Proprietários"  
"Pessoal da Câmara"  
"M. F. Mendes"



PLE 037/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022417 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D747D97C3EA15E5D7139B1870990F5C4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 34/76.

AUTORIZA A O EXECUTIVO CONCEDER  
AUXÍLIO À JUSTIÇA ELEITORAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a favor da 90ª Zona Eleitoral - Guaíba e Barra do Ribeiro, a fim de atender parte das despesas decorrentes do pleito de 15 de novembro de 1976.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá a seguinte classificação:

ANEXO I (quadro A)

02.00.00.00 - Judiciária  
02.04.00.00 - Processo Judiciário  
02.04.03.10 - Assistência Financeira.....Cr\$ 3.500,00

ANEXO II (quadro A)

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes  
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes  
3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais  
3.2.7.2.03 - Entidades Federais.....Cr\$ 3.500,00

Art. 3º - O presente crédito especial terá por recurso financeiro a redução da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

4.0.00.00 - Despesas de Capital  
4.1.00.00 - Investimentos  
4.1.10.00 - Obras Públicas  
4.3.7.0.00 - Diversas.....Cr\$ 3.500,00

PLE 037/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022417 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D747D97C3EA15E5D7139B1870990F5C4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. RUY GOELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

PLE 037/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022417 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D747D97C3EA15E5D7139B1870990F5C4

